



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2020

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

| | | |
|---|--|---------------|
| ORGAO/ENTIDADE: Empresa de Assistência e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro | | |
| CNPJ: 29.223.492/0001-66 | | |
| SIGLA: EMATER-RIO | UG: 135300 | GESTAO: 00005 |
| NATUREZA JURIDICA: Entidade da Administração Indireta do Poder Executivo – Empresa Pública. | VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA. | |
| ENDEREÇO: Alameda São Boaventura, n.º 770, Fonseca, Niterói, RJ. | CEP: 24.120-191 | |
| TELEFONE: (21) 3601-5459 | EMAIL: gelson.candido@emater.rj.gov.br | |
| PAGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: http://www.emater.rj.gov.br | | |

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Controle Interno, constante nos Relatórios de Acompanhamento Mensal acostados no Processo SEI-020002/000590/2020.

Este relatório apresenta a seguinte estrutura:

- Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PLANAT, realizados, não concluídos e não realizados;
- Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PLANAT;
- Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, e das recomendações não implementadas devidamente justificadas;
- Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da UCI e na realização das auditorias;
- Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas e,
- Considerações finais

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

Escreva um parágrafo, ou mais, para apresentar um quadro relacionando as auditorias previstas no PLANAT, apresentando o status de realizados, não concluídos e não realizados.

| Trabalhos de Auditoria Interna | Objetivo | Status |
|--|---|---------------|
| Análise Prestação de Contas de descentralização de Crédito Orçamento e Financeiro pela Resolução Conjunta SEAPPA/EMATER-RIO Nº 16 de 18 de julho de 2019 no valor de R\$10.970,50 (dez mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) | Emissão de Relatório da Assessoria de Controle Interno do Executante, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa AGE nº224/2013. | Realizado |
| Análise Prestação de Contas de descentralização de Crédito Orçamento e Financeiro pela Resolução Conjunta SEAPPA/EMATER-RIO Nº 21 de 08 de novembro de 2019 no valor de R\$512.144,52 (quinhentos e doze mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). | Emissão de Relatório da Assessoria de Controle Interno do Executante, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa AGE nº224/2013. | Realizado |
| Análise da Prestação de Contas Anual – PCA 2019. | Relatório da Assessoria de Controle Interno sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2019. | Realizado |
| Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT 2020 em atendimento a Resolução CGE nº 53/2020 | Definir os trabalhos prioritários a serem realizados em 2020. | Não Concluído |
| Análise do Programa de Trabalho 1353.20.122.0002.2660 – Pessoal e Encargos Sociais do exercício de 2020. | Verificar a conformidade das provisões e encargos sociais relativos às férias e 13º salários da EMATER-RIO | Não Concluído |
| Análise do Programa de Trabalho 1353.20.122.0002.2175 – Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RIO | Avaliar a eficiência, eficácia e a efetividade da política pública de Assistência Técnica e Extensão Rural realizada pelos escritórios locais da EMATER-RIO. | Realizado |
| Acompanhamento mensal da governança orçamentária, financeira e patrimonial da EMATER-RIO através de elaboração de Relatórios. | Subsidiar e apoiar o Conselho Fiscal com informações relevantes que permitam monitorar e avaliar os riscos das atividades da organização e o alcance dos seus objetivos institucionais. | Realizado |

Em relação à Prestação de Contas de recursos descentralizado com base na Resolução Conjunta SEAPPA/EMATER-RIO N° 16 de 18 de julho de 2019 e Resolução Conjunta SEAPPA/EMATER-RIO N° 21 de 08 de novembro de 2019, conforme relatórios elaborados na forma do Anexo VII da Instrução Normativa AGE n° 24/2013, foram verificados os seguintes achados e recomendações de auditoria:

- O item 2 do Plano de Trabalho consta a ausência da descrição do objetivo do Plano de Trabalho em consonância com o objeto republicado por incorreção no original das Resoluções Conjuntas SEAPPA/EMATER-RIO N° 16/2019 e 21/2019, impossibilitando a Executante em sua Prestação de Contas, atender o item III do art. 4° da IN AGE N° 24/2013.
- Verificamos que o saldo da Cota Financeira referente à Guia de Devolução 2019GD00053 pertencente à Resolução Conjunta SEAPPA/EMATER-RIO N° 16/2019, foi utilizado como parte de pagamento na Resolução Conjunta SEAPPA/EMATER-RIO N° 21/2019.
- A Executante não efetuou os comunicados a Concedente dos saldos das Descentralizações de Créditos nos valores de R\$30.185,00 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais) realizada pela Nota de Descentralização de Crédito n° 2019NC00003 e R\$187.576,12 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos) realizada pela Nota de Descentralização de Crédito n° 2019NC00004.
- **Recomendamos que nas próximas Prestações de Contas de descentralização e execução de Crédito Orçamentário, por parte da executante seja observado o inciso XI do art. 4° da IN AGE N° 21/2013.**

No que se refere à apuração das provisões e encargos sociais relativos a férias e 13° salários contabilizados mensalmente, no exercício de 2020, foram observados nas Notas de Liquidação para rubrica 0601 - Adiantamento Terço Constitucional constante do Relatório da Apropriação Contábil emitido pela SIGRH-RJ, foi utilizado a Operação Patrimonial 322- Reconhecimento da Obrigação ao invés da Operação Patrimonial 315 – Adiantamento.

Verificamos no Processo E-02/002/2/2020 as informações da Coordenadoria de Recursos Humanos – COODRH citada no PARECER N°131/2021/EMATER/ASJUR que não houve recolhimento do FGTS da 1ª (primeira) parcela do 13° (décimo terceiro) salário, liberado em 30/11/2020 porque a SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão) não incluiu na SEFIP do mês de novembro de 2020.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

Escreva um parágrafo, ou mais, para apresentar um quadro relacionando as auditorias realizadas que não estavam contempladas no PLANAT, apresentando o status de realizados e não concluídos.

Ressalte a importância e motivação da realização das auditorias, descrevendo

| Trabalhos de Auditoria Interna | Objetivo | Status |
|--|---|-----------|
| Elaboração de Nota Técnica n° 2020001/ASCOI/EMATER-RIO DE 15 DE JUNHO DE 2020 em atendimento ao estabelecido no art. 1° do Decreto Estadual n° 47.005, de 27 de março de 2020 e nas Portarias PRESI/EMATER-RIO n° 01 DE 25 DE MARÇO DE 2020 e a PRESI/EMATER-RIO ESPECIAL N°02 DE 01 ABRIL DE 2020 que determinou a revisão de todos os contratos pactuados no | Avaliação do Contrato n° 004/2019, celebrado entre a EMATER-RIO e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, visando à redução do seu valor total estimado de R\$376.752,00 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e | Realizado |

| | | |
|--|--|---------------|
| âmbito da EMATER-RIO, conforme Processo nº SEI-020002/000051/2020. | cinquenta e dois reais). | |
| Análise e ciência a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ausência de declaração e divergência GFIP x GPS encontrado no Relatório da Receita Federal do Brasil – RFB de 23/08/2020, conforme Processo nº SEI-020002/000179/2020. | Regularização do valor R\$354.870,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos), apurado em Sindicância sem que pudesse estabelecer o nexo causal que pudesse responsabilizar a autoria pela omissão do não pagamento das Guias da Previdência Social – GPS, competência março de 2019 através do Processo E-02/002.287/2019. | Realizado |
| Análise da Conta Contábil 371150105 – IPTU nos exercícios de 2016 – 2020, conforme Processo nº SEI-020002/000245/2020 de 29 de setembro de 2020. | Verificar evidências de ocorrência de não pagamento do IPTU no período de 2016 a 2020 em diversos municípios que estão localizados os Escritórios Locais da EMATER-RIO. | Não concluído |
| Elaboração em 05/07/2020 de Estimativa do parcelamento do PERT/INSS do principal e juros e multa para o exercício de 2021 no valor total de R\$3.529.171,59 (três milhões quinhentos e vinte nove mil cento e setenta e um real e cinquenta e nove centavos) | Elaboração da Proposta Orçamentária para 2021 pela Assessoria de Planejamento e Gestão. | Realizado |
| Elaboração de reestimativa do parcelamento do PERT/INSS relativo ao período de agosto a dezembro/2020, objetivando subsidiar DIREA/APLAG na solicitação de crédito suplementar no valor total de R\$748.539,51 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). | Subsidiar a Assessoria de Planejamento e Gestão na solicitação de Crédito Suplementar no Programa de Trabalho 1353.20.122.0002.0016 – Despesas financeiras de caráter obrigatório | Realizado |
| Verificação mensal da conformidade do Parcelamento do Parcelamento Previdenciário – Programa Especial de Regularização Tributário (PERT/ISS) | Validar os procedimentos relativos ao Parcelamento da dívida com o INSS. | Realizado |
| Elaboração de CI EMATER/ASCOI Nº10 DE 16/10/2020, para a Diretoria de Administração e Finanças, solicitando informações sobre adoções de medidas administrativas relacionadas à Prestação de Contas do Adiantamento concedido a CARLOS HENRIQUE COSTA SOUZA no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Processo E-02002.166/2019. | Informações para subsidiar resposta ao OFÍCIO CIRCULAR CGE/AGE SEI Nº2 de 21 de setembro de 2020. | Não concluído |

Relativamente aos indícios de não pagamento do IPTU 2016-2020 informado a Diretoria de Administração e Finanças através da CI EMATER/ASCOI SEI N167 07 de 29 de setembro de 2020, se houver dívida não quitada, existe o risco de registro na Dívida Ativa e sua execução judicial para cobrança pelas Procuradorias dos Municípios.

Quanto à Prestação de Contas do Adiantamento concedido a **CARLOS HENRIQUE COSTA SOUZA** no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Processo E-02002.166/2019, foram instauradas Comissões de Sindicâncias através dos Processos SEI- 0200020004462021 e SEI-020002000410/2021, onde a Comissão concluiu que *“foram dadas as devidas e legais oportunidades para o notificado apresentar sua defesa ou depositar o valor do adiantamento impugnado pelos setores competentes da EMATER-RIO e, até o presente em que a Comissão elaborou seus Relatório Final... Por fim, submetemos a consideração da Diretoria da EMATER-RIO para as devidas providências que o caso requer”*, observado o rito estabelecido no Anexo II da Deliberação TCE-RJ nº 279/17, que trata de instauração de Tomada de Contas, de acordo com o Ofício Circular CGE/AGE SEI Nº2, de 21 de setembro de 2020.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS.

Dadas as dificuldades impostas pela crise sanitária decorrente da COVID-19, somadas à escassez de mão de obra dentro da empresa, não foi possível programar nenhuma ação em 2020 para atender às recomendações da Auditoria Geral do Estado.

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITÓRIAS

O trabalho em Home Office imposto pela pandemia e a adesão tardia ao Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro – SEI-RJ, exigiu desta UCI um intenso trabalho de consultoria durante o ano de 2020, vindo da ASSPLAG, ASSJUR, COOAD, ASSCOA, COODRH e COOFIN, impactando nos demais trabalhos de auditoria programados e não realizados principalmente o PLANAT 2020.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Apresente um quadro relacionando as capacitações realizadas no exercício.

| Auditor | Tema da Capacitação | Carga Horária | Período |
|---------------------|--|----------------------|----------------|
| Gelson Reis Candido | Sistema Eletrônico de Informação | 20 horas | 11/04-11/05 |
| Gelson Reis Candido | Oficina de Transparência Ativa | 02 horas | 28/04/2020 |
| Gelson Reis Candido | Introdução a LGPD | 02 horas | 07/05/2020 |
| Gelson Reis Candido | Auditoria Ágil | 02h30min | 14/05/2020 |
| Gelson Reis Candido | Auditoria Interna Baseada em Riscos | 16 horas | 20/08-15/09 |
| Gelson Reis Candido | Elaboração de Relatórios de Auditoria | 30 horas | 02/11-12/12 |
| Gelson Reis Candido | Controle de Administração Pública: Diálogos Institucionais | 14 horas | 06/11-18/12 |

2

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme constam dos artigos 70 e 74 da CF/88, a Unidade de Controle Interno – UCI, no âmbito da Administração Pública Estadual, desempenha um papel estratégico na governança e gestão de risco, que, no âmbito da EMATER-RIO, merece ser reforçado através da ampliação do seu quadro de funcionários com o aprimoramento técnico contínuo de seus profissionais, para que possa cumprir as atribuições que lhe são atribuídas pela CF/88 que assim preconiza:

Art. 70. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

Art. 74. *Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

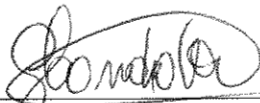
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º *Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

§ 2º *Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.*

Dessa forma, o trabalho da Assessoria de Controle Interno – ASSCOI será mais qualificado, agregando valor à governança da instituição, em consonância com os desafios das Políticas Públicas de Extensão Rural no Estado do Rio de Janeiro realizada pela EMATER-RIO em um contexto de restrições decorrentes da Recuperação Fiscal de nosso Estado.

Niterói, 30 de setembro de 2021.



Gelson Reis Candido

Assessor de Controle Interno em Substituição
PORTARIA PRESI/EMATER SEI Nº 118/2021

ID: [REDACTED]